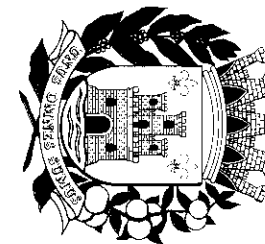


"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã, para o exercício de 1.988".-



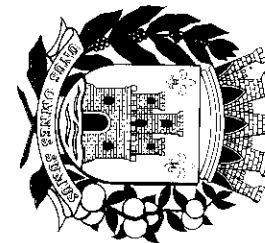
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO/DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Co
marca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas /
por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Tabapuã, pa
ra o exercício financeiro de 1.988, Estima a
Receita e Fixa a Despesa em CZ\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzados),/
discriminados pelos anêxos integrantes desta Lei.-

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecada-
ção dos tributos, rendas e outras receitas /
correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes
do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		CZ\$ 135.250.000,00
Receita Tributária	CZ\$ 12.980.000,00	
Receita Patrimonial	CZ\$ 31.287.000,00	
Receita Industrial	CZ\$ 5.500.000,00	
Transferências Correntes	CZ\$ 81.880.000,00	
Outras Receitas Correntes	CZ\$ 3.603.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		CZ\$ 4.750.000,00
Alienação de Bens	CZ\$ 2.500.000,00	
Transferências de Capital	CZ\$ 1.650.000,00	
Outras Receitas de Capital	CZ\$ 600.000,00	
TOTAL DA RECEITA		CZ\$ 140.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:



1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CZ\$ 6.033.000,00
03 - Administração e Planejamento	CZ\$ 37.870.000,00
04 - Agricultura	CZ\$ 950.000,00
08 - Educação e Cultura	CZ\$ 27.967.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	CZ\$ 23.680.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CZ\$ 11.700.000,00
15 - Assistência e Previdência	CZ\$ 10.790.000,00
16 - Transportes	CZ\$ 21.010.000,00
	<hr/>
TOTAL GERAL	CZ\$ 140.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	CZ\$ 6.033.000,00
07 - Administração	CZ\$ 33.630.000,00
08 - Administração Financeira	CZ\$ 4.240.000,00
14 - Produção Vegetal	CZ\$ 950.000,00
42 - Ensino de 1º Grau	CZ\$ 23.620.000,00
43 - Educação Física e Desportos	CZ\$ 3.190.000,00
48 - Cultura	CZ\$ 1.157.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	CZ\$ 13.180.000,00
75 - Saúde	CZ\$ 7.900.000,00
76 - Saneamento	CZ\$ 3.800.000,00

Prefeitura
Municipal de Tabapuã
ESTADO DE SÃO PAULO

81 - Assistência	CZ\$ 4.220.000,00
82 - Previdência	CZ\$ 5.370.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.	CZ\$ 1.200.000,00
88 - Transporte Rodoviário	CZ\$ 21.010.000,00
91 - Transporte Urbano	CZ\$ 10.500.000,00

TOTAL GERAL	CZ\$ 140.000.000,00
-------------	---------------------

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	CZ\$ 88.560.000,00
Despesas de Capital	CZ\$ 51.440.000,00

TOTAL GERAL	CZ\$ 140.000.000,00
-------------	---------------------

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

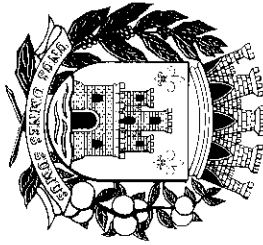
PODER LEGISLATIVO

1 - Câmara Municipal	CZ\$ 6.033.000,00
----------------------	-------------------

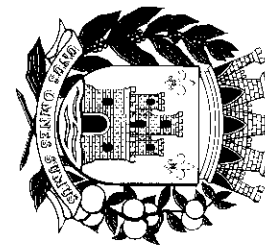
PODER EXECUTIVO

2 - Gabinete do Prefeito e Dependências	CZ\$ 23.530.000,00
3 - Setor de Administração	CZ\$ 55.387.000,00
4 - Setor de Finanças	CZ\$ 3.440.000,00
5 - Setor de Obras e Serviços Urbanos	CZ\$ 51.610.000,00

TOTAL GERAL	CZ\$ 140.000.000,00
-------------	---------------------



Prefeitura
 Municipal de Tabapuã
 ESTADO DE SÃO PAULO



*Prefeitura
Municipal de Tabapuã*
ESTADO DE SÃO PAULO


Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, / nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

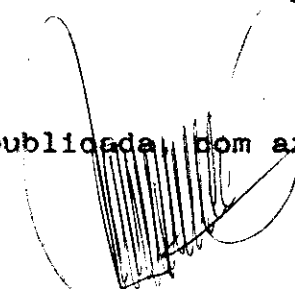
b) abrir Créditos Suplementares, até o limite de 80% (cinquenta por cento), do total do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1ª de Janeiro / de 1.988, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de novembro de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


MOACIR FRANZOTE
Diretor Geral